PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 084/2016

"Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Roma do Sul".

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI, letra "d" e artigo 44, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e posterior votação o presente Projeto de Lei:

Art.1º - O Prefeito Municipal e o Vice- Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá subsídio no valor de R\$ 10.644,83 (dez mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Art.3º - O subsídio do Vice-Prefeito observará a ocorrência das seguintes situações:

I- caso assuma responsabilidades administrativas permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, seu subsídio corresponderá a R\$ 4.450,60 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

II- não exercendo atividade administrativa permanente junto a administração, seu subsídio corresponderá a R\$ 1.617,52 (um mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Art.4º - Os valores acima fixados serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral dos servidores do Município.

Art.5º - Quando em gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal perceberá o subsídio acrescido de um terço.

Parágrafo único: O Vice-Prefeito terá o mesmo direito se estiver exercendo atividade permanente na administração.

Art.6º - O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão gratificação natalina (13º salário), na mesma data dos servidores Municipais em valor equivalente ao seu subsídio mensal.

Art. 7º - Em licença por motivo de saúde o Prefeito será remunerado.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor em data de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala Legislativa Nova Roma do Sul, em 29 de junho de 2016.

Zelvir Anselmo Santi Presidente Liberato Sartori Vice Presidente

Márcio A Rossi Primeiro Secretário

José Comin Segundo Secretário Nova Roma do Sul, 29 de junho de 2016.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 084/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa vêm através deste Projeto de Lei Legislativo **nº. 084/2016** fixar os subsídios mensais do prefeito e vice prefeito para o próximo mandato, ou seja a lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, em conformidade ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A proposta não contempla o aumento dos subsídios, permanecendo os atuais valores percebidos.

Assim, solicitamos aos Nobres Colegas a apreciação e aprovação do presente projeto, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como Lei.

Atenciosamente,

Zelvir Anselmo Santi Presidente Liberato Sartori Vice Presidente

Marcio A. Rossi Primeiro Secretário José Comin Segundo Secretário